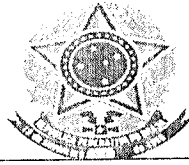


PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 01**  
**TC 01/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

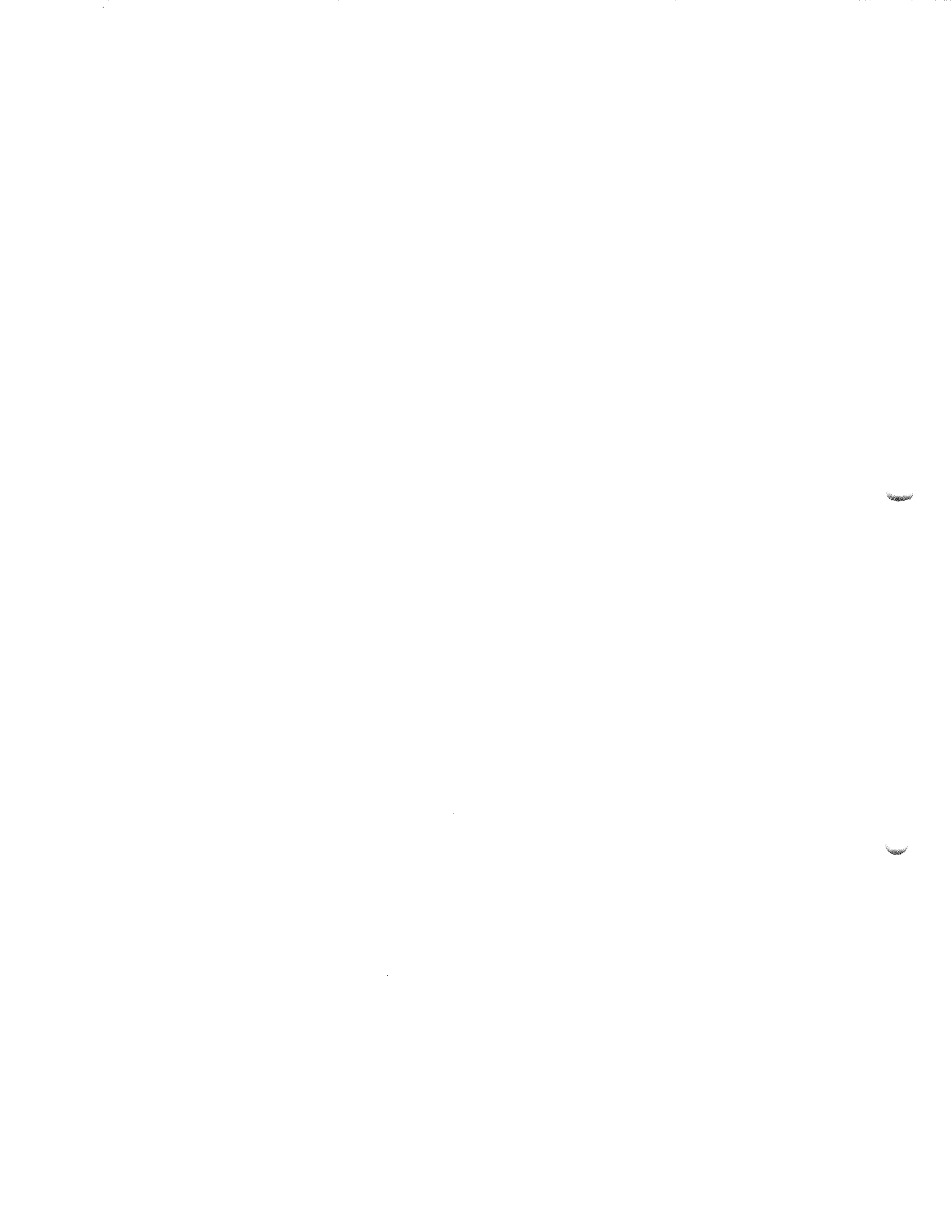
**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

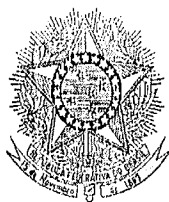
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



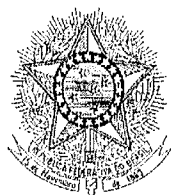


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº **01** do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl ( 02 )
- 2) Termo de Autuação: fl ( 03 a \_\_\_\_\_ )
  - 3) Check List: fl ( 04 a \_\_\_\_\_ )
  - 4) Requerimento para o credenciamento: fl ( 05 )
  - 5) Ficha Cadastro: fl ( 06 a \_\_\_\_\_ )
  - 6) Proposta de serviços: fl ( 07 )
  - 7) Relação do corpo clínico: fl ( 98 a \_\_\_\_\_ )
  - 8) Declaração de fatos impeditivos: fl ( 08 )
  - 9) Declaração do trabalho de menor: fl ( 09 )
  - 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl ( 10 )
  - 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl ( 11 )
  - 12) JUCEPE: fl ( 17 a \_\_\_\_\_ )
  - 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl ( 72 )
  - 14) SICAF: ( 73 )
  - 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl ( 74 )

(75)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (76)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (84)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (77)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (89)

21) Alvará de localização: fl (90)

22) Responsabilidade técnica: fl (92)

23) Avaliação de instalações: fl (159 a \_\_\_\_\_)

  
**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX



### CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Cooperadio Cooperativa de Trab. do médico cordio

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	.		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	.		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	X		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	.		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Ana Paula Costa da Silva - 3º SET*  
 (Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
 (Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – OCS – ANEXO IX

Ao Sr. Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa **Coopecárdio – Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE**, estabelecida à Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4775, Salas 1201 a 1204, 1211 e 1212, Ilha do Leite, CEP 50070-425, Recife – PE, telefones (81) 3034-6085 / 3034-6086 / 3033-6081, inscrita no CNPJ sob o nº 00.599.741/0001-30, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 000521, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Cardiologia Clínica, Hemodinâmica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica, Eletrofisiologia Cardíaca Invasiva e Estimulação Cardíaca Artificial.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 98281-1565 (Maria de Lourdes Carneiro David de Souza, Diretora Presidente).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa na condição de cooperativa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela Coopecárdio – Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE, a **Sra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza, portadora do RG nº 1.670.334- SSP/PE**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 07 de outubro de 2024.

Maria de Lourdes C. David  
Diretora Presidente  
Coopecárdio

---

**Maria de Lourdes Carneiro David de Souza**  
CREMEPE 7522 - RG 1.670.334- SSP/PE

EM BRANCO



## ANEXO X

**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**

<b>Razão Social:</b>	Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE			
<b>Nome de Fantasia:</b>	Coopecárdio			
<b>CNPJ:</b>	00.599.741/0001-30			
<b>Especialidade Principal:</b>	Cardiologia Clínica, Hemodinâmica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica, Eletrofisiologia Cardíaca Invasiva e Estimulação Cardíaca Artificial.			
<b>Diretor(a):</b>	Maria de Lourdes Carneiro David de Souza - (Diretora Presidente) Carlos Japhet da Matta Albuquerque - (Diretor Administrativo) Maria de Fátima Monteiro Lôbo de Araújo - (Diretora Financeira)			
<b>Endereço Sede:</b>	Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4775, Salas 1201 a 1204 / 1211 e 1212 - CEP 50070-425, Ilha do Leite, Recife -PE.			
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 3034-6085 / (81) 3033-6081 / (81) 3034-6086 / (81) 3034-6087			
<b>E -mail Geral:</b>	gerencia@coopecardio.com.br			
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	Banco Bradesco (237) Agência: 5639 - 1 Conta Corrente: 032021-8			
<b>CONTATOS</b>				
<b>Setor</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>	<b>FA X</b>	<b>e-mail</b>
<b>Direção</b>	Maria de Lourdes	81 98281-1565	-	coopecardio.diretoria@coopecardio.com.br
<b>Setor de Contratos /Convênios</b>	Renata Freitas	81 98281-1565	-	gerencia@coopecardio.com.br
<b>Setor de Faturamento</b>	Roberto Feitosa	81 98150-0482	-	faturamento@coopecardio.com.br
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	Thaís Sales	81 98191-0618	-	contabilidade@coopecardio.com.br
<b>LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS</b>				
<b>Serviços</b>	<b>Local</b>		<b>Horário de Atendimento</b>	
Cardiologia Clínica, Hemodinâmica, Cirurgia cardíaca e torácica, Eletrofisiologia Cardíaca e Estimulação Cardíaca Artificial	Conforme Corpo Clinico em Anexo		08:00 h às 17:00 h	

Recife - PE, 07 de outubro de 2024

Maria de Lourdes C. David  
Diretora Presidente  
Coopecárdio

Maria de Lourdes Carneiro David de Souza – CREMEPE 7522 – RG 1.670.334- SSP/PE

EM BRANCO

**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – OCS**

**A) SERVIÇOS**

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FUSEX, SAME – CMB e PASS:

<b>CÓDIGO TABELA</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Conforme proposta de reajuste apresentada a FUSEX.	Honorários Médicos das Especialidades: Cardiologia Clínica, Hemodinâmica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica, Eletrofisiologia Cardíaca Invasiva e Estimulação Cardíaca Artificial.	

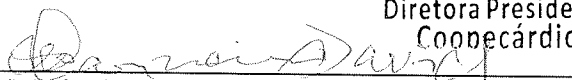
**B) CORPO CLÍNICO**

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>REGISTRO CONSELHO DE CLASSE</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
Conforme Anexo	Conforme Anexo	Conforme Anexo

Recife - PE, 07 de outubro de 2024

Maria de Lourdes C. David  
Diretora Presidente  
Cooppecárdio



---

Maria de Lourdes Carneiro David de Souza  
CREMEPE 7522 – RG 1.670.334 - SSP/PE

EM BRANCO

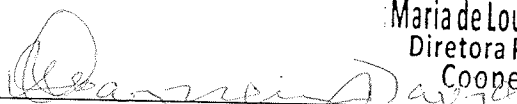


## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO XII

**Coopecárdio – Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.599.741/0001-30, sediada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4775, Salas 1201 a 1204, 1211 e 1212, Ilha do Leite, CEP 50070-425, Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 07 de outubro de 2024

Maria de Lourdes C. David  
Diretora Presidente  
Coopecárdio

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Carneiro David de Souza  
CREMEPE 7522 - RG 1.670.334- SSP/PE

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR – ANEXO XIII

**Coopecárdio – Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.599.741/0001-30, sediada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4775, Salas 1201 a 1204, 1211 e 1212, Ilha do Leite, CEP 50070-425, Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 07 de outubro de 2024

María de Lourdes C. David  
Diretora Presidente  
Coopecárdio

---

María de Lourdes Carneiro David de Souza  
CREMEPE 7522 - RG 1.670.334- SSP/PE

EM DRACO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL – OCS -  
ANEXO XIV**

**Coopecárdio – Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.599.741/0001-30, sediada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4775, Salas 1201 a 1204, 1211 e 1212, Ilha do Leite, CEP 50070-425, Recife – PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 07 de 10 de 2024.

Maria de Lourdes C. David  
Diretora Presidente  
Coopecárdio

---

Maria de Lourdes Carneiro David de Souza  
CREMEPE 7522 - RG 1.670.334- SSP/PE

EMERGENCY



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPECÁRDIO – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 00.599.741/0001-30 - REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os cooperados da COOPECÁRDIO – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o número 00.599.741/0001-30, CNAE 86.50-0-99 e 86.60-7-00, NIRE nº 26400002321, na sua sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, 4775, Ed. Empresarial Thomas Edison, 12º andar salas 1201, 1202, 1203, 1204, 1211 e 1212, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-425, em Assembleia Geral Ordinária às 20 (vinte) horas. A Sra. Presidente, Dra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza, verificou o livro de presença com 14 cooperados, número legal e estatutário para a Assembleia Geral Ordinária a se constituir e formar em terceira e última convocação. Dando início aos trabalhos a Sra. Presidente, convidou a mim, Maria de Fátima Monteiro Lôbo de Araújo para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Composta a mesa, a Sra. Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação que está vazado nos seguintes termos: “A Presidente da COOPECÁRDIO, Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os senhores cooperados em pleno gozo de seus direitos para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no próximo dia 07 de fevereiro de 2024, na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4775, Ed. Empresarial Thomas Edison, 12º andar salas 1201, 1202, 1203, 1204, 1211 E 1212 – Ilha do Leite, CEP: 50.070-425, nesta capital, às 18:00h em 1ª convocação, com presença de 2/3 dos cooperados; em 2ª convocação às 19:00h, com presença de metade e mais um dos cooperados ou ainda em 3ª e última convocação, às 20:00h com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em condições de voto para apreciarem e deliberarem sob a seguinte Ordem do Dia: 1- Prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de gestão, Balanço e Demonstrativo de Sobras ou Perdas; 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 4. Fixar o valor dos honorários, verba de representação e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Ética; 5. Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Para efeito de “quórum”, o número de cooperados é de 339. Recife, 22 de janeiro de 2024. Dra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza - Diretora Presidente”, publicado na Folha de Pernambuco – Edição de segunda-feira, 22 de janeiro de 2024, folha nº 16 do Caderno de Classificados. Ato contínuo, às 20 horas, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária. Seguindo a ordem do dia, item 1: Prestação de contas acompanhada de parecer do Conselho Fiscal compreendendo relatório da gestão, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas. A Sra. Presidente, convidou os assessores da empresa de contabilidade, Sra. Roselayne Maria Leandro de Moraes Gonçalves, contador-PE 017.987/O-8 e o Sr. José Gonçalves Campos Filho, contador-PE 012.181/O-7, responsáveis técnicos do Escritório de Contabilidade Campos e Garcia Consultores e Contadores Associados Ltda., os quais apresentaram a análise do balanço referente ao ano fiscal 2023 e em seguida fez uma breve exposição da



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjg8RbSWUjY4OEJrWcSi0w&chave2=biVYHkoLZXwAGXckI4FDLW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38713446487-CARLOS JAHNET DA MATA ALBUQUERQUE | 19871945434-MARIA DE FATIMA MONTEIRO LOBO DE ARAUJO  
 19148208434-MARIA DE LOURDES CARNEIRO DAVID DE SOUZA

prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatório da gestão de 2023; balanço do exercício de 2023; e demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal e análise do balanço patrimonial concluído em 31 de dezembro de 2023. A Sra. presidente elencou no relatório da gestão: reajuste nos contratos com as operadoras de saúde, participação na CEHM-PE, manutenção da adequação à LGPD. Continuando a ordem do dia, a Sra. Presidente apresentou todos os documentos comprobatórios (Extratos) das aplicações financeiras, da administração financeira, das Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, aos tributos federais e à dívida da união, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Vigilância Sanitária, os quais são emitidos mensalmente, para controle e conferência pela gestão administrativa da Coopcardio. Ao término das explicações, a Sra. Presidente informou que de acordo com as normas legais e estatutárias os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram, de maneira direta e indiretamente, entre os quais os de prestações de contas, mas não ficam impedidos de tomarem parte nos debates referentes, e convidou o plenário para indicar um associado para dirigir os debates e votação das matérias. A escolha recaiu sobre o cooperado, Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Oliveira, CRM 5481. Transmitida a direção dos trabalhos, a Sra. Presidente e os demais membros da Diretoria, deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que fossem necessários. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Oliveira, CRM 5481, presidente da mesa, colocou em apreciação e votação a análise do balanço financeiro referente ao ano fiscal de 2023 e parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados por unanimidade, por todos os cooperados presentes à Assembleia Geral Ordinária, à exceção dos membros dos órgãos de administração e fiscal, que se abstiveram de votar. Seguindo a ordem do dia, item 2: Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. A Sra. Presidente informou que houve sobras e sugeriu que fossem destinadas às aplicações financeiras para futuras destinações. Colocada em votação a sugestão, esta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Diretoria foi convidada por Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Oliveira, CRM 5481, a ocupar novamente a presidência da mesa. A mesa dirigente da Assembleia Geral Ordinária reassumiu a direção dos trabalhos, e o cooperado Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Oliveira, CRM 5481, retornou ao plenário. Continuando à ordem do dia, no seu item 3: A Sra. Presidente comunicou ao plenário, que deveria haver renovação de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal para o mandato ânno de 2024/2025, cujos candidatos que se apresentaram foram os seguinte, inscritos em chapa única, conforme a seguinte composição; **Membros Titulares** : Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos Lima, CRM 6307, CPF 081.282.434-20, casado, residente à Rua Marcos André , nº 200, apto.2602, Torre, Recife-PE, CEP 50710-050; Dr. Alexandre Motta de Menezes - CRM 9067 , CPF 582.653.414-15, casado, residente à Rua Hipólito Braga, nº 181, apto.1801 – Rosarinho – Recife -PE ,CEP 52041-310; Dr. Bernardo Nicola – CRM 20.929, CPF 004.379.010-09, casado, residente à Rua Capitão Sampaio Xavier, nº 285, apto.502, Graças – Recife-PE, CEP 52050-217. **Membros suplentes**: Dra. Maria da Glória Aureliano de Melo Cavalcanti, CRM 7942, CPF 386.827.704-82, casada, residente à Rua Guilherme Pinto, nº 50, apto. 1301, Graças, Recife-PE, CEP 52011-210 ; Dr. Leonardo Pontual Lima, CRM 20.570 , CPF 068.470.114-67, casado, residente à Rua dos Navegantes, nº 1515, apto.101, Boa

EMERANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdq8RbSMUMy40EJRwCs10w6chavez2=divYHKotZxwAGcK14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38713446487-CARLOS JAPHEI DA MATTA ALBUQUERQUE|19871945434-MARIA DE FATIMA MONTEIRO LOBO DE ARAUJO  
19148208434-MARIA DE LOURDES CARNIRO DAVID DE SOUZA

Viagem – Recife -PE ,CEP 51021-010; Dr. José Breno de Souza Neto, CRM 20.959, CPF 044.339.134-30, casado, residente à Rua Le Parc, nº 100, apto.1001, Torre Eden, Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51160-035; todos brasileiros, médicos, domiciliados no Estado de Pernambuco. Os candidatos apresentaram Declaração de desimpedimento para os efeitos do disposto no inciso II, de acordo com o Art. 35 da lei 8.934 de 18.11.94, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do decreto 1800 de 30.01.96 e dos § 1º e 2º do art. 147 da Lei 6.404 de 15.12.76 e ainda, § 1º do art. 1.011 CC/2002, e declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Firmaram a presente declaração. Em virtude de ser chapa única a Sra. Presidente colocou em votação tendo sido aprovado por aclamação, em seguida, a Sra. Presidente declarou-os eleitos e empossados. Continuando a ordem do dia, item 4: Fixar o valor dos honorários, verba de representação, cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Ética. Para os honorários da Diretoria, compreendendo os honorários da Diretora Presidente, Diretor Administrativo e Diretora Financeira, a assembleia aprovou reajuste de 7% (sete por cento) sobre o atual valor das remunerações. Considerando que o valor atual é de R\$ 7.660,46 (sete mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), com o reajuste, passará a ser de R\$ 8.196,69 (oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), respectivamente para a Diretora Presidente, Diretor Administrativo e Diretora Financeira. Quanto ao reajuste referente ao ticket de alimentação para os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, ou seja, Diretora Presidente, Diretor Administrativo e Diretora Financeira, foi estabelecido o mesmo reajuste percentual: 7% (sete por cento). Sendo assim, o ticket de alimentação passou de R\$ 4.170,45 (quatro mil cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), para o valor de R\$ 4.462,38 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). O mesmo reajuste foi estabelecido para a verba de representação, ou seja, 7% (sete por cento), passando do atual valor de R\$ 1.075,52 (hum mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.150,80 (hum mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos) por diária, para representação em viagens interestaduais e do atual valor de R\$ 557,31 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para R\$ 596,32 (quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) por diária, para representação em viagens intermunicipais. Quanto ao reajuste da cédula de presença dos membros dos Conselhos Fiscal, Conselho Administrativo e Comissão de Ética, a Assembleia Geral Ordinária, estabeleceu que será de 7% (sete por cento), passando do atual valor de R\$ 424,68 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 454,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por reunião. Estes valores deverão ser praticados a partir do dia 1º de fevereiro de 2024. Respeitando o mesmo critério de votação dos representantes à Assembleia, excetuando-se os ocupantes dos cargos sociais, que se abstiveram de votar. Colocada em votação e após discussão, foi aceito por todos por unanimidade. Continuando a ordem do dia, item 5: Outros assuntos de interesse da Cooperativa: a

22/03/2024

Certifico o Registro em 22/03/2024

Arquivamento 20249664810 de 22/03/2024 Protocolo 249664810 de 13/03/2024 NIRE 26400002321

Nome da empresa COOPECARDIO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27660816339267

JUCEPE

EN BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUy4OETrwCs10w&chave2=biVYHk0tZXwAGCKi4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38713446487-CARLOS JAHHER DA MATTIA ALBUQUERQUE | 19871945434-MARIA DE FATIMA MONTEIRO LOBO DE ARAUJO  
19148208434-MARIA DE LOURDES CARNEIRO DAVID DE SOUZA

Sra. Presidente informou que a taxa para rateio de despesas, terá o valor mínimo correspondente ao valor de 01 (uma) consulta somada ao valor de 01 (um) eletrocardiograma e que o valor máximo será equivalente a 02 (Dois) salários mínimos vigentes, conforme oficializado por meio de medida provisória assinada pelo presidente da República em 31 de dezembro de 2023, ou seja, R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais (mês), totalizando o valor de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Colocada em votação foi aceite por todos. Ainda nos tocante nas negociações de honorários com as Operadoras de Saúde, deva ser retirada dos Pacotes, a cobrança do instrumentador cirúrgico, o qual deverá fazer a cobrança de seus honorários diretamente aos familiares ou paciente. A Assembleia Geral Ordinária homologou o pedido de afastamento, em definitivo, no ano de 2023, conforme Capítulo III Art. 10 do Estatuto Social, dos cooperados a seguir citados: Dr. Anderson Carlos de Almeida, CRM 13.305, CPF 898.959.594-00; Dra. Betty Janny Maia Siqueira, CRM 13.368, CPF 900.097.034-20; Dra. Cibele Padilha Villar Barreto, CRM 20.112, CPF 063.132.504-27; Dra. Evilane. de Almeida Silva, CRM 19.951, CPF 064.324.444-11; Dr. Fabrício Leite Pereira, CRM 20.380, CPF 043.646.216-84; Dra. Fernanda Pessa Valente, CRM 15.305, CPF 854.714.533-87; Dr. Luiz Fernando Salazar de Oliveira, CRM 2368, CPF 018.543.054-68; Dra. Márcia Betânia de M. Valença Albuquerque, CRM 9887, CPF 684.785.424-34; Dra. Maria de Fátima Albanes A. de Medeiros, CRM 6809, CPF 432.041.474-87, Dra. Maria Elisa Lucena Sales de Melo Assunção, CRM 17.386, CPF 049.031.544-59; Dr. Raimundo Alvares Costa, CRM 8681, CPF 306.140.314-00; Dra. Telma Fernandes de Melo, CRM 8741, CPF 375.030.654-00. De acordo com o balanço anual cada um dos cooperados receberá a quota parte integralizada, com as deduções e descontos que se fizerem necessários, desde que estejam adimplentes com a Cooperativa. Foram admitidos na Cooperativa no ano de 2023 os seguintes cooperados: Dr. Aristófilo Coelho da Silva, CRM 24.773, CPF 093.390.974-83, solteiro, Cardiologia Clínica, Rua Duarte Coelho nº 165, Vila Eduardo, CEP: 56328-160, Petrolina-PE; Dr. Bruno Lima de Albuquerque, CRM 22.807, CPF 076.814.574-02, solteiro, Eletrofisiologia, Av. Conselheiro Aguiar nº 2419, apto. 1103, Boa Viagem, CEP: 51020-020, Recife-PE; Dr. Bruno Rafael da Silva Lima, CRM 25.627, CPF 001.596.793-03, solteiro, Cardiologia Clínica, Travessa Maria Carolina nº 661, apto. 106, Boa Viagem, CEP: 51020-221, Recife-PE; Dra. Carolina Januário da Silva, CRM 24.924 - CPF 068.981.204-33, estado civil :outros, Cardiologia Clínica, Av. Dr. José Maria nº 900, apto. 1202-B, Rosarinho, CEP: 52041-065, Recife-PE; Dr. Elder José Aquino de Sá, CRM 23.853, CPF 080.651.904-56, solteiro, Cardiologia Clínica, Rua Marquês de Alegrete nº 59, Pina, CEP: 51110-380, Recife-PE; Dr. Felipe Ribeiro Walter, CRM 20.744, CPF 062.302.594-94, casado, Cirurgia Cardiovascular, Rua Ana Maria S. Brasileiro nº 115, apto.101, Maurício de Nassau,, CEP: 55014-325, Caruaru-PE; Dra. Gabriela Carvalho Silva, CRM 26.305, CPF 098.964.394-86, solteira, Cirurgia Cardiovascular, Rua José Bonifácio nº 1356, apto.1502-Bloco C, Torre, CEP: 50710-001, Recife-PE; Dra. Jeanine Bandeira Ribeiro, CRM 10.150, CPF 531.558.154-34, divorciada, Cardiologia Clínica e Ergometria, Rua Barão de Souza Leão nº 626, apt.301, Boa Viagem, CEP: 51030-300, Recife-PE; Dr. Jeú Delmondes de Carvalho Junior, CRM 20.785, CPF 074.180.134-50, solteiro, Cirurgia Cardiovascular, Av. Ceará nº 8080, apt. 1104, Universitário, CEP: 55.016-420, Caruaru-PE; Dr. João Henrique de Andrade Torres,

EM BRANCO



CRM 25.138, CPF 081.502.584-00, solteiro, Cirurgia Cardiovascular, Rua dos Navegantes nº 215, apt.401-B, CEP: 51021-010, Recife-PE; Dr. Leôncio Bem Sidrim, CRM 25.772, CPF 095.321.394-35, solteiro, Cardiologia Clínica, Rua Amaro Albino Pimentel ,nº 101, apt. 2501, Boa Viagem, CEP: 51020-120, Recife-PE; Dr. Lucas Eduardo Emídio Sarmiento, CRM 25.673, CPF 014.226.624-89, casado, Cardiologia Clínica, Ergometria, Ecocardiografia, Rua dos Navegantes nº 2584, apt. 1002, Boa Viagem, CEP: 51020-011, Recife-PE; Dr. Lucas Reis da Costa, CRM 24.667, CPF 086.492.224-80, casado, Cardiologia Clínica e Ecocardiografia, Rua Guimarães Peixoto, nº 295, apto.702,Casa Amarela, CEP: 52051-305, Recife-PE; Dra. Tássia Tamara Silva Feitosa, CRM 23.234, CPF 057.333.294-08, casada, Cardiologia Clínica e Ecocardiografia, Rua Le Parc nº 100, Apt. 1604 - Bloco Jardim Sud, Imbiribeira, CEP: 51160-035, Recife-PE; todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados no Estado de Pernambuco. Todos integralizaram suas cotas no valor estabelecido no estatuto no ato de sua filiação de modo integral em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Assim, não havendo mais nenhum assunto a ser tratado na ordem do dia, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião que, eu, Maria de Fátima Monteiro Lôbo de Araújo, secretariei, lavrando a presente ata que após lida e achada conforme.

Presentes à Assembleia:

Dr. Carlos Japhet da Matta Albuquerque, CRM 8945

Dra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza, CRM 7522

Dra. Maria de Fátima Monteiro Lôbo de Araújo, CRM 8171

Dr. Wolfgang William Schimidt Aguiar, CRM 19.932

Dr. Alexandre da Motta Menezes, CRM 9067

Dr. Marcos Aurélio Vasconcelos Lima, CRM 6307

Dr. Paulo Sergio Rodrigues Oliveira, CRM 5481

Dr. Bernardo Nicola, CRM 20.929

EMERANCO



Dra. Clébia Maria Rios Ribeiro, CRM 6633

Dr. José Breno de Souza Neto, CRM 20.959

Dr. Davi de Castro Barros Nogueira, CRM 16.138

Dra. Maria da Glória Aureliano de Melo Cavalcanti, CRM 7942

Dr. Leonardo Pontual Lima, CRM 20.570

Dr. Jorge Augusto Nunes Guimarães, CRM 10.357

Recife, 07 de fevereiro de 2024

---

*Maria de Lourdes Carneiro David de Souza*  
Diretora Presidente

---

*Maria de Fátima Monteiro Lôbo de Araújo*  
Secretária da AGO

Nota: A presente ata encontra-se registrada em livro próprio onde as assinaturas estão lavradas de próprio punho e representa cópia fiel da transcrita no livro de atas.



EMERSON



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	COOPECARDIO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO	249664810 - 13/03/2024
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

**MATRIZ**

NIRE 26400002321  
CNPJ 00.599.741/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024  
SOB N: 20249664810

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 19148208434 - MARIA DE LOURDES CARNEIRO DAVID DE SOUZA - Assinado em 20/03/2024 às 14:25:19
Cpf: 19871945434 - MARIA DE FATIMA MONTEIRO LOBO DE ARAUJO - Assinado em 20/03/2024 às 13:54:10
Cpf: 38713446487 - CARLOS JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE - Assinado em 20/03/2024 às 14:52:12

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

22/03/2024

EMERGENCY



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDxCCsIdFxs5Aschave2=biVYHkoTZXWAGXCKi4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBORA CAVIACANTI

# ESTATUTO SOCIAL DA COOPECÁRDIO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO

## CAPÍTULO I

### Denominação, Sede, Foro, Área, Prazo e Ano Social

Art. 1º - A Coopecárdio - Cooperativa de Trabalho dos Médicos Cardiologistas de Pernambuco rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e Administração em Recife, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4775, Ed. Empresarial Thomas Edson; 12º andar sala 1201, 1202, 1203, 1204, 1211 e 1212, Ilha do leite CEP: 50.070-425;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Recife;
- c) Área de ação para efeito de admissão de associados circunscrita ao Estado de Pernambuco;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

## CAPÍTULO II

### Objetivos

Art. 2º - O objeto da Cooperativa é a congregação dos integrantes da profissão médica, especializada em cardiologia, cirurgia cardiovascular e torácica, para sua defesa econômico-social, concedendo-lhes condições para o exercício de sua atividade e aprimoramento dos serviços de assistência médica.

§ 1º - A Cooperativa terá por objetivo, em relação aos serviços que presta diretamente aos associados, na organização e administração dos interesses comuns ligados à atividade profissional, buscar a captação de clientela, a oferta pública ou particular dos serviços dos cooperados, a cobrança e recebimento de honorários, o registro, controle e a distribuição dos honorários recebidos.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos sociais a Cooperativa somente praticará atos em concordância com seus associados.

§ 3º - No cumprimento de suas finalidades, a Cooperativa deverá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com entidades públicas e privadas, convencionando a concessão de assistência médica em todas as suas modalidades e extensões, aos seus servidores, conveniados, ou segurados.

2º Ofício de Notas da Capital

Atestado Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II 380 - Vila Atlântico  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (81) 3482-5130

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel pelo Original que ela foi exibido.  
Recife, 18/08/2020 09:24:41 Emitido em R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35. FUNSEG 0,07 FERM 0,04  
www.tjpe.jus.br/etodigital

Consulte autenticidade em

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
Seio 0074908 LBO07232006 02661

2º Ofício de Notas Recife - PE  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escrivente Autorizado

EM BRANCO



4º - Os cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos p  
Cooperativa, em estabelecimentos hospitalares, prontos-socorros, clínicas médicas  
em seus consultórios particulares, observando o princípio da livre oportunidade para  
todos os associados, além da observância estrita do Código de Ética Profissional.

§ 5º - Nos contratos celebrados a Cooperativa representará os cooperados  
coletivamente agindo como sua mandatária.

§ 6º - Promoverá, ainda, a educação cooperativista dos associados, participará de  
campanha de expansão do cooperativismo e modernização de suas técnicas.

**CAPÍTULO III**

**Dos Associados**

Art. 3º - Poderão associar-se à Cooperativa todos os médicos especializados em  
cardiologia clínica e/ou cirúrgica, que tendo livre disposição da sua pessoa e bens,  
concordem com o presente Estatuto, exerçam sua atividade dentro da área de ação  
fixada no seu art. 1º, letra "c", e estejam devidamente inscritos e quites com o Conselho  
Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, observados os seguintes critérios:

I - Poderão associar-se à Cooperativa os cardiologistas clínicos e/ou  
intervencionistas, que tenham:

- a) residência médica em cardiologia clínica e/ou intervencionista;
- b) especialização em cardiologia clínica e/ou intervencionista;
- c) trabalhe ou tenha trabalhado como cardiologista clínico em órgão público ou  
privado por pelo menos 02 (dois) anos;
- d) título de especialista em cardiologia clínica e/ou intervencionista concedido  
pela AMB – Associação Médica Brasileira;
- e) esteja registrado no CREMEPE como cardiologista com Registro de  
Qualificação de Especialidade (RQE).

II - Poderão associar-se à Cooperativa os cirurgiões cardiovasculares e torácicos  
que tenham:

- a) residência médica em cirurgia cardiovascular ou torácica;
- b) especialização em cirurgia cardiovascular ou torácica;
- c) título de especialista em cirurgia cardiovascular ou torácica concedido pela  
AMB – Associação Médica Brasileira.
- d) esteja registrado no CREMEPE como Cirurgião Cardiovascular ou Cirurgião  
Torácico com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

Art. 4º- O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo,  
entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9FDx0CS1dF5A6chave2=diVYHk0tZXWAGXCK1fFDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBOA CAVACANTTI

2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 380 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel. (51) 3707 2350

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido,  
dou 16 Repte, 18/08/2020 06:24:41 Emol: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$  
0,35, FUNSEG. 0,07, FERM. 0,04 Consulte autenticidade em:  
www.tpe.jus.br/selodigital

ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
59100074906 WVA07202005 02692

2º Ofício de Notas - Recife - PE  
André Gustavo  
Andrade  
Ferreira  
Silva  
Estatuário  
Autorizado

*(Handwritten signatures and initials)*

EM FRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYmSCA9FDXCCS1dFp55Acbchavez2=divYHkOtZkXAGXCKI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBIA CAVALLACANTI

§ 1º - Para associar-se o candidato deverá:

- a) Preencher Proposta de Admissão;
- b) Pagar a Taxa de Admissão estipulada pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e com o parecer favorável da comissão de ética e aprovação pelo conselho de administração, será admitido o ingresso do candidato no quadro de cooperados, assinando este juntamente com o Presidente da Cooperativa o competente Livro de matrículas.

§ 3º - Em caso de parecer desfavorável da comissão de ética, poderá ser negado o ingresso do candidato, devendo o mesmo tomar conhecimento dos motivos invocados pelo órgão, bem como cumprir os requisitos que lhe forem exigidos, cabendo recurso para a Assembléia Geral Ordinária.

Art. 5º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e de Deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem direito a:

- a) participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com Estatuto Social, com as normas baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno;
- b) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo, ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o Balanço Geral e Livros Contábeis;

Art. 7º - O associado se obriga a:

- a) Executar em estabelecimentos hospitalares, prontos-socorros, clínicas médicas e em seus consultórios particulares, serviços concedidos pela Cooperativa, dentro da especialidade de cardiologia clínica e/ou intervencionista, Cirurgia Cardiovascular ou Torácica, conforme normas estabelecidas em Regimento Interno.
- b) subscrever e integralizar as cotas-parte de Capital nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- c) prestar a Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços prestados em nome desta.

2º Ofício de Notas da Capital  
 Tabelião Inteiro Titulo Laureado de Lima  
 R. do Imperador D. Pedro II, 590 - São Antonio  
 Recife - PE - CEP 50010-200 - Tel. (81) 2797 0250

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel Para Original que me fo exibido.  
 dou fé Recife, 19/09/2020 09:24:41 Emol: R\$ 3,17, T&NR R\$ 0,70, FERC R\$ 3,95, FUNSEG 0,07 FERM 0,04  
 www.tipe.juc.br/pelodiigital

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
 9.e10.007.4906 CCCC07202005 02083



Certifico o Registro em 24/08/2020

24/08/2020



Arquivamento 20208783180 de 24/08/2020 Protocolo 208783180 de 19/08/2020 NIRE 26400002321  
 Nome da empresa COOPECARDIO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE  
 PERNAMBUCO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 14896983978768

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDXCCs1dfr5fAcchave2=biVYHroUtzXWAGXCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBOLA CAVALLACANTI

- d) cumprir as disposições de Lei, dos Estatutos e deliberações tomadas pela Cooperativa.
- e) zelar pelo Patrimônio moral e material da Cooperativa.
- f) pagar sua parte nas Perdas apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.
- g) preencher os formulários, prontuários médicos e as ordens de serviços relativas aos pacientes sob sua responsabilidade, quer em regime de tratamento de ambulatório ou emergência, quer internados, pela maneira e forma que venham a serem determinadas pelo Conselho de Administração da Cooperativa ou pelos Diretores Clínicos das Entidades as quais a Sociedade preste serviço;
- h) fornecer anualmente comprovante de quitação com o Conselho Regional de Medicina no seu vencimento;
- i) realizar o pagamento dos tributos municipais inerentes ao exercício da atividade de autônomo, apresentando a cooperativa o comprovante de quitação no final de exercício, ou quando solicitado pela Diretoria Executiva para fins de comprovação junto ao Município.

Art. 8º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite das quotas-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembléa Geral as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Sociedade e as oriundas de suas responsabilidades como associado, face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, um ano do dia da abertura da sucessão.

Art. 10º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor-Presidente, sendo por ele levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente.

Art. 11º - Além dos motivos de direito o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o associado que:

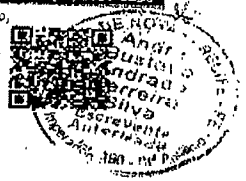
- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) deixar de exercer na área de ação da Cooperativa a atividade que lhe facultou associar-se;

**2º Ofício de Notas da Capital**

Tablete Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador O. Pedro II, 390 - 5to. Andar  
Recife - PE - CEP 50011-740 - Tel: (51) 3192 9350

Verifico que a presente cópia é reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido,  
dou fé Recife, 24/08/2020 09:24:41 Emol: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07 FERM 0,04  
www.tpe.juc.br/seledigital

ANDRE GUSTAVO A.F SILVA  
Selo 0074906.ART07202005 02684



24/08/2020



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDxCCs1dF5A6&chave2=bivYHKot2XWAGXCKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65331258404-FABIOIA GAMBOLA CAVALLACANTI

- c) mantenha-se inadimplente, com o rateio de despesas, cotas-parte do Capital e outras taxas de serviços e encargos operacionais, que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- d) deixar de cumprir dispositivos da Lei, do Estatuto, ou deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 12º - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração depois de ser notificado ao associado, e o que ocasionou deve constar do termo lavrado no Livro de Matrículas e assinado pelo Diretor-Presidente.

§ 1º - Cópia autenticada do termo de eliminação será remetida ao associado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§ 2º - O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso, com efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral.

§ 3º - O cooperado eliminado, após aprovação da Assembléia Geral, fica impedido de retornar à Cooperativa pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 13º - Será excluído o associado, por sua morte, incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único - A qualidade de associado, para o demitido, excluído ou eliminado, somente termina na data da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço e contas do ano em que ocorrer demissão, exclusão ou eliminação.

### CAPÍTULO IV

#### Capital Social

Art. 14º - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - O Capital é dividido em quotas-parte de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma.

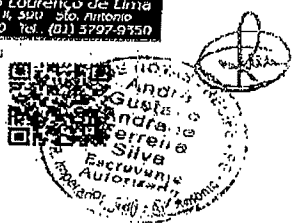
§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível, a não associado, e não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo seu movimento - subscrição, realização, transferência e restituição, será, sempre, escriturado no Livro de Matrículas.

§ 3º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-parte do Capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros, excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

**2º Ofício de Notas da Capital** Tabelião Interno **Fálto Lourenço de Lima**  
 R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antonio  
 Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel. (011) 3797-9350

Verifico que a presente cópia é a reprodução fiel pelo Original que me foi exibido  
 dou fé Recife, 18/08/2020 às 24.41 Emol. R\$ 3,17, TERN. R\$ 0,70, FERM. R\$ 0,04  
 0,35, FUNSEG 0,07 FERM 0,04. Consulte autenticidade em [www.jjpe.us.br/seledigital](http://www.jjpe.us.br/seledigital)

**ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA**  
 Belo:0074806 OXW07202005.02695



Handwritten signatures and initials

24/08/2020

EM BRANCO



Art. 15º - O associado obriga-se a subscrever no mínimo 12 (doze) quotas-parte capital, e, no máximo tantas quotas cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do Capital Social subscrito.

Art. 16º - O associado pode integralizar as suas quotas-parte de uma só vez, à vista, ou em prestações mensais dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A Cooperativa poderá reter os honorários e as sobras líquidas para cobertura de prestações mensais vencidas de associados que atrasarem na integralização, ou estejam em atraso com o Conselho Regional de Medicina de Pernambuco.

Art. 17º - A restituição do Capital e das sobras Líquidas, em qualquer caso, por demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixar de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal, que a devolução do Capital possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico ao da sua realização.

### CAPÍTULO V – Da Organização da Cooperativa

Art. 18º - São Órgãos da Cooperativa:

- a) Assembléa Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Comissão de Ética;
- e) Coordenação Científica.
- f) Departamentos por área de atuação
- e) Conselho de Presidentes.

Parágrafo primeiro – Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a propositura de medida judicial para que a cooperativa atue como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa.

Parágrafo segundo – Em caso de deliberação positiva que autorize propositura de medida judicial, a cooperativa será dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual na defesa dos direitos previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

### Assembléa Geral

Art. 19º - A Assembléa Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**2º Ofício de Notas da Capital**

Autenticação que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido:  
 dou fé Realfo: 18/08/2020 09:24:41 Empl. R\$ 9,17, TSNR R\$ 0,70, PERC P\$ 2,95, FUNSEG 0,07, FERM 0,04  
 Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/aei01digital](http://www.tjpe.jus.br/aei01digital)

ANDRÉ GUSTAVO A F SILVA  
 Selo:0074906.ZUNO7202005.02966

Autenticação de cópia feita por: **André Gustavo A. F. Silva**  
 R. do Imperador D. Pedro II, 390 - J. Antônio  
 Recife - PE CEP: 50010-240 Tel. (81) 5787-9559

COPIA  
 André Gustavo A. F. Silva  
 Escrivão  
 Autenticação  
 18/08/2020, às 09:24:41

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhNSCA9FDx0Cs1dFk5AaChave2=divYHKotZXWAGXCK1JFDLW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBOA CAVALLACANTI

EMERGENCY



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDXCCsIdF5A&chave2=biVHKotZXwAGXck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 653351258404-FABIOIA GAMBOA CAVALLICANTI

Art. 20º - A Assembléa Geral será habitualmente convocada pelo Diretor-Presidente por ele presidida.

§ 1º - 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar podem requerer ao Diretor-Presidente sua convocação, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 21º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléas Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital de convocação publicado em um jornal de grande circulação na cidade, para primeira convocação, de uma hora para segunda e de uma hora para terceira.

Parágrafo único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 22º - Não havendo quorum para instalação da Assembléa convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em editais distintos.

Parágrafo único - Se ainda assim, não houver quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ocorrer de conformidade com o Capítulo XI deste Estatuto.

Art. 23º - Os editais de convocação das Assembléas Gerais deverão conter:

- a) denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléa Geral, Ordinária ou Extraordinária";
- b) o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será, sempre, o da sociedade;
- c) a seqüência numérica da convocação;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- f) assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitar.

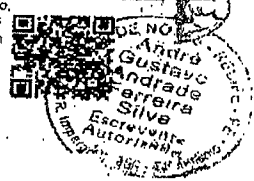
§ 2º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, publicados através de jornal de grande circulação local e comunicados por circulares aos associados.

**2º Ofício de Notas da Capital**

Atestamos que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que nos foi exibido.  
 dou 16 Recife, 18/08/2020 09:24:41 Empl R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,10, FERC R\$ 0,36, FUVSEG 0,07 FERM 0,04  
 www.fipejus.br/seledigital

ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
 Selo:0074906 EBB07202005.02687

Atestamos: Interim Fábio Lourenço de Lima  
 R. em Imperador D. Pedro II, 390 - 5to. Andar  
 Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel: (011) 5182-9350



Handwritten signatures of the signatories.

EM BRANCO



Art. 24º - O quorum mínimo para a instalação da Assembléa Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar, na primeira convocação;
- b) metade mais um na segunda;
- c) mínimo de 10 (dez) na terceira.

Parágrafo único - O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes do Livro de Presenças.

Art. 25º - Os trabalhos das Assembléas Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente da sociedade, auxiliado por um Secretário, por ele convidado.

Parágrafo único - Nas Assembléas Gerais que não forem convocadas pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião.

Art. 26º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficam impedidos de tomar parte nos debates referentes.

Art. 27º - Nas Assembléas Gerais em que forem discutidos Balanços e Contas, o Diretor-Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário para indicar um associado para dirigir os debates e votação da matéria.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléa, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 28º - As deliberações das Assembléas Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele tiverem direta ou indireta relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a Assembléa poderá optar por outra forma de votação.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléa deverá constar de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléa e por aqueles que o queiram fazer.

§ 3º - As decisões das Assembléas Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado um voto.

Art. 29º - É da competência das Assembléas Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

**2º Ofício de Notas da Capital**  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido.  
do: fe.Recife, 18/08/2020 09:24:41 Emó: R\$ 3,17, T6NR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERM 0,04  
www.tpe.jus.br/selodigital  
ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
Selo 0074906 MHV07202006.02688

**Tabuleiro Interno Fábio Lourenço de Lima**  
R. do Imperador D. Pedro II, 590 - Sto. Antonio  
Recife - PE - CEP: 50010-210 - Tel: (51) 3797-9350

**DE NOTAS**  
ANDRÉ GUSTAVO A. FERREIRA SILVA  
Escriturante Autorizada  
Recife, 18 de Agosto de 2020

*(Handwritten signatures)*

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9pDCCs1dFxs5A&chave2=biVYHKofZXwAGXck14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBORA CAVALLACANTI

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Balanço;
  - c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III - Eleição dos componentes dos órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética.
- IV - Fixar o valor dos honorários, verba de representação e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excetuando-se os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.
- VI - Eleição dos Delegados, sendo um efetivo e dois suplentes, representantes junto a FECEM - Federação das Cooperativas de Especialidades Médicas de Pernambuco.

Parágrafo único - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária, serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o artigo 28, §3º destes Estatutos.

Art. 31º - A aprovação do Balanço e Contas, e do relatório do Conselho de Administração, desonera os integrantes deste, de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 32º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

2º Ofício de Notas da Capital

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel pelo Original que me foi exibido, dou fé Recife, 18/08/2020 09:24:41 Email: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERM R\$ 0,35, FUNSEG 0,07 FERM 0,04 Consulte autenticidade em www.tpe.ju.br/selodigital

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
Selo 0374908 OPC07202005.02689

Tabella Interino Fabio Lourenco de Lima  
R. de Imperatores, Recife II, 590 - São Antônio  
Re. II - F. - CEP: 51010-240 - Tel: (81) 3297-9330



Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDXCCs1dFv5A6chavez2=b1vYHk0tZXwAGXCK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBOA CAVALLANTI

Art. 33º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e ter poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que constem do Edital de Convocação.

§ 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma dos estatutos;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objetivo;
- d) dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) contas do liquidante.

§ 2º - São necessários, atendido o que dispõe o artigo 24 destes Estatutos, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### CAPÍTULO VI

#### Conselho de Administração

Art. 34º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, todos associados, contendo uma Diretoria Executiva, com os títulos de Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo e Diretor-Financelro e 04 (quatro) vogais, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 02 (dois) dos seus membros.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser pessoas impedidas por lei ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) delibera validamente com a presença da maioria simples de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor-Presidente o exercício do voto de desempate.

**2º Ofício de Notas da Capital**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, em 18/08/2020 09:24:41 Emor R\$ 3,17, TSAR R\$ 0,70, FERD R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERIM 0,04

www.tjpe.jus.br/relodigital

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
Selo 0074906 LPX07202006 02690

Taboão Intermio Fábio Lourenço de Almeida  
R. da Imperatriz D. Pedro II, 390 - São Antonio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (011) 5207 9350

2º Ofício de Notas da Capital

André Gustavo Ferreira Silva  
Escritório Autorizado

10



EM BRANCO

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva do Conselho de Administração, eleitos na forma do caput, só poderão ser re-eleitos para dois mandatos consecutivos para o mesmo cargo.

Art. 35º - Nos impedimentos do Diretor-Presidente, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de um cargo do Conselho de Administração, deverá o Diretor-Presidente, ou membro restante se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para preenchimento.

Parágrafo único - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor

Art. 36º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) durante o ano.

Art. 37º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei, deste Estatuto, atendidas decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços, e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas de encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) fixar as despesas de administração, em orçamento anual, que indique as fontes de recursos para sua cobertura;
- c) estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- e) zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sobre questões específicas.

2º Ofício de Notas da Capital  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel pelo Original que me foi exibido.  
Opú 16 Recife, 16.08/2020 09:24:41 Emp: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07 FERM 0,04  
www.tipe.jus.br/eledigite!  
ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
São 0074806 MPK07202005.02091

Tabellão Interino Fábio Luchessa de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 590 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (011) 3297-0350



Handwritten signatures and initials.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC9FDXCCS1dFv5AaChave2=divYHn0tZxwAGXCK14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIO LA GAMBIA CAVALLACANTI

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9fDxCcS1dF5A&chave2=blvYHkoTzXwAGXCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBORA CAVALLACANTI

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Instrução e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38º - O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, observados as regras estabelecidas nestes Estatutos, para planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Art. 39º - Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos, se procederem culposamente.

Art. 40º - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, e atendidas decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- b) estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços de sua viabilidade;
- c) contratar e fixar normas para admissão e disciplina funcional dos profissionais empregados da sociedade;
- d) executar as normas estabelecidas pelo Conselho de Administração para funcionamento da Cooperativa;
- e) indicar os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- f) contrair obrigações, transgír, adquirir bens m3veis e constituir mandatário;
- g) zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- h) deliberar sobre admissão, demissão, exclusão ou eliminação de associados;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) praticar todos os atos de gerência, conexos e consequentes, segundo se entende pelas normas usuais.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir,

2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-740 - Tel.: (01) 3797-9330

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido, dou fe Recife, 18/08/2020 09:24:41 Emof. R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERG R\$ 0,35 - FUNSEG 0,07 FERM 0,04 Consulte autenticidade em: www.lpe.jus.br/realodigitei

ANDRE GUSTAVO A. F. SILVA  
Selo 0074908 WHE07202005 02692



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empwYnSCA9FDCCS1dFX5Acchave2=biVYHkoTZMAGCKi4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBORA CAVALCANTI

podendo determinar que o mesmo apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Instrução e constituirão, juntamente com as normas do Conselho de Administração, o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 41º - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente uma vez por semana, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou por solicitação de qualquer um dos seus membros.

Art. 42º - Ao Diretor-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais e empregados a serviço da Cooperativa;
- b) assinar conjuntamente com qualquer dos Diretores, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, bem assim os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;
- e) representar a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- f) assinar conjuntamente com o Diretor-Financeiro ou com o Diretor-Administrativo os cheques bancários.

Art. 43º - Ao Diretor-Administrativo cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) interessar-se, permanentemente, pelo trabalho da Presidência, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;
- c) assinar conjuntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) assinar cheques bancários conjuntamente com o Diretor-Presidente ou o Diretor-Financeiro no impedimento de um destes, velando pelo controle dos saldos.

Art. 44º - Ao Diretor-Financeiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) verificar freqüentemente a situação financeira da Cooperativa;

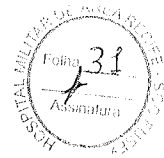
2º Ofício de Notas da Capital  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel pelo Original que me foi exibido.  
dois fe Recite, 18/08/2020 09:24:41 Emol R\$ 9,17, TGNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERM 0,04  
www.tipe.jus.br/seiodigite!  
ANDREGUSTAVO A F SILVA  
Selo 0074908 YEN07202005 02693

Labelião Inteiro Fábio Lourenço de LIMA  
R. do Impresor D. Pedro II, 300 - 3º Andar  
Núcleo PE CEP 50010-240 - tel: (81) 3292-9550



Handwritten signature

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDx0CS1dFX5a&chave2=dlVYHkoLZXWAGXCKi4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBORA CAVALLANTI

- b) assinar cheques bancários, conjuntamente com o Diretor-Presidente ou com Diretor-Administrativo, velando pelo controle dos saldos;
- c) assinar, conjuntamente com qualquer dos Diretores, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) assinar as contas, Balanços e Balancetes, juntamente com o Diretor-Presidente;
- e) interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor-Administrativo, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 45º – A Coordenação Científica será exercida por um Coordenador Científico Indicado pela SBC/PE – Sociedade Brasileira de Cardiologia, regional Pernambuco, cujo nome será submetido a aprovação do Conselho de Administração, competindo-lhe as seguintes atribuições

- a) Criar e propor a execução de campanhas de educação médica continuada e de aprimoramento profissional;
- b) Promover eventos e encontros científicos, sempre visando à atualização e ao aprimoramento técnico dos associados;
- c) Celebrar contratos com entidades médico-científicas, tendo em vista os objetivos supra referidos, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Caso o indicado para a Coordenação Científica não seja aprovado pelo Conselho de Administração, ou no caso de afastamento do mesmo, deverá a SBC/PE – Sociedade Brasileira de Cardiologia, regional Pernambuco, indicar outro nome no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46º - Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos dos seus atos, se procederem culposamente.

## CAPÍTULO VII

### Conselho Fiscal

Art. 47º - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

**2º Ofício de Notas da Capital**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Para Original que me foi exibido.  
ou té Recife, 18/08/2020 09:24:41 Emit: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 3,35, FUNSEG 0,07 FERM 0,04  
www.lipa.jus.br/seledigital

ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
Selo:0074908 VYX072C2025 02694

Tabella Interino Fabio Lourenco de Lima  
R. (ru) Imperador D. Pedro II, 390 - Sto. Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (011) 3792-9350



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDxCCs1dF5x5A&chave2=biVYHk0tZXwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBOA CAVALLACANTI

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser pessoas impedidas por lei condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 48º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá entre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes.

Art. 49º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para seu preenchimento.

Art. 50º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

2º Ofício de Notas da Capital

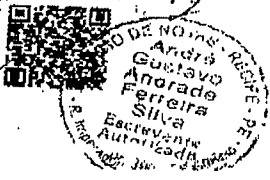
Verifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido.

16/08/2020 09:24:41 Embr R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,38, FLINSEG 0,07 FERM 0,04

www.lpe.jus.br/selodigital

ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
São 0074806.ZAQ07202005 02866

Inchilão Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 190 - São Antônio  
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (011) 3747-0350



*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwfrSCA9FDXCCsIdfX5A&chave2=bivYHkOtZXWAGXCK14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBIA CAVALLACANTI

- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se existem problemas com empregados;
- l) certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;
- l) estudar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral;
- l) informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral as irregularidades encontradas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- m) o Conselho Fiscal eleito na Assembléia Geral Ordinária, terá por obrigação analisar as contas do ano de sua eleição de janeiro a dezembro.

Parágrafo único - Para os exames e verificação dos Livros, contas e documentos, necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria.

### CAPÍTULO VIII

#### Comissão de Ética

Art. 51º - A Comissão de Ética será formada por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos associados, com mandato de 3 (três) anos, e eleitos juntamente com o Conselho de Administração, sendo obrigatória a renovação para o período imediato de 1/3 (um terço) dos seus componentes, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) Apresentar parecer prévio sobre admissão de cooperados, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão;
- b) Assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, nos casos de eliminação de associados por indisciplina ou despeito às normas da sociedade, devendo apresentar relatório prévio ao processo de eliminação;
- c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código de Ética Profissional ou à disciplina dos serviços da sociedade;

Parágrafo único - A Comissão de Ética realizará sindicância para apurar as irregularidades, infrações estatutárias e indícios de infração ética que foram a ela

**2º Ofício de Notas da Capital**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel pelo Original que me foi exibido.  
 Em 16 Recife, 19/08/2020 às 24:41 Emol: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERM 0,04  
 www.tjpe.jus.br/serodigital

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
 Selo: 0074008.VRK07202006 02696

Atestado Interino Fábio Lourenço de Lima  
 R. do Imperador D. Pedro II, 300 - São Antônio  
 Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel: (51) 3492-0350

DE NOTAS  
 Gustavo Andrade  
 Ferreira  
 Silva  
 Escritor  
 Autorizado

Handwritten initials and signature



24/08/2020

EM FRANCO



reportados, notificando sempre o cooperado envolvido para apresentar sua defesa escrita em prazo não inferior a dez dias.

## CAPITULO IX

### Departamentos por área de atuação

Art. 52º - Os Departamentos por área de atuação serão compostos pelos cooperados integrantes da área de atuação e coordenados por três membros, eleitos para um mandato de três anos, que deve coincidir com o mandato do Conselho de Administração, cabendo uma reeleição, segundo Regulamento Eleitoral baixado por este.

Parágrafo único - Os Departamentos por área de atuação tem por finalidade coordenar as atividades da área de atuação e assessorar a Cooperativa.

Art. 53º - Os Departamentos por área de atuação reunir-se-ão sempre que necessário mediante convocação da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, ou de seu coordenador que deve ser eleito na primeira reunião do departamento que terá lugar na data da eleição de seus membros na forma do artigo antecedente.

Art. 54º - As deliberações e sugestões dos departamentos por área de atuação devem ser reduzidas a termo e registradas em ata, em livro próprio especialmente designado para este fim.

Parágrafo único - Da ata extrair-se-á um resumo que será encaminhado aos cooperados da área de atuação para conhecimento.

## CAPÍTULO X

### Conselho de Presidentes

Art. 55º - O Conselho de Presidentes é órgão assessor da Cooperativa e é constituído pelos ex-Presidentes desta.

Art. 56º - O Conselho de Presidentes participará das reuniões do Conselho de Administração, e da Diretoria Executiva tendo direito a 1 (um) voto.

Art. 57º - O Conselho de Presidentes reunir-se-á sempre que necessário, e quando convocado pelo Conselho de Administração e ou pela Diretoria Executiva para tratar de assuntos especiais.

Art. 58º - O Conselho de Presidentes escolherá entre seus membros aquele que votará nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

2º Ofício de Notas da Capital

Identifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido.

COB: 16-Realfe. 19/06/2020 09:24:41 Emol. R\$ 3,17; TSNR R\$ 0,70; FERC R\$ 3,35; FUNSEG 0,07 FERM 0,04

www.tjpe.jus.br/selodigital

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
Sel:0074906 CH:07202005 02697

Tabellião Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador da Prata II, 500 - Blo. Antônio  
Necre - PE CEP: 50016-240 - Tel: (81) 3297-0550

Consulte autenticidade em



EM FRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDXCS1dFX5A6chave2=blVYHk0tZxwAGXCKI4FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBOA CAVALLONATI

# CAPÍTULO XI

## Eleições

Art. 59º - As eleições para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da comissão de Ética serão realizadas na Assembléia Geral Ordinária, no ano em que os mandatos se findarem.

Art. 60º - A votação se fará pelo voto direto e secreto, não sendo permitido o voto por representação.

Art. 61º - Todos os cooperados têm o direito de se candidatar a qualquer cargo de administrador, fiscalizador e de ética da Cooperativa.

Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado o cooperado que:

- a) tenha sido admitido 90 (noventa) dias da data da convocação da Assembléia Geral Ordinária;
- b) não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante o ano anterior, desde que tenha sido notificado pela Cooperativa;
- c) seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa, até Assembléia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado as suas funções;
- d) tenha débito em atraso com a Cooperativa, seja rateio de despesas, cotas-partes do Capital ou quaisquer outros.

Art. 62º - Os cooperados deverão se candidatar organizados em chapas.

Art. 63º - As inscrições das chapas serão registradas na secretaria da Cooperativa até 10 (dez) dias antes da realização da Assembléia Geral, prazo este improrrogável.

Art. 64º - A inscrição será requerida, por escrito, ao Diretor-Presidente da Cooperativa, por quem encabeçar a chapa, devendo o requerimento ser entregue na secretaria da Cooperativa, sob protocolo, no horário de funcionamento desta.

Art. 65º - As chapas serão inscritas em ordem cronológicas, recebendo, cada uma designação alfabética.

Parágrafo único - Caso haja chapa concorrente ao Conselho Fiscal ou à Comissão de Ética diversa da composta pelo Conselho de Administração, as cédulas serão separadas para cada Conselho.

Art. 66º - A chapa deverá conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos cooperados que a integram, com o respectivo cargo a que concorre, devendo o candidato que a encabeça firmar os seguintes documentos:

- a) declaração que os concorrentes não são pessoas impedidas por Lei ou condenadas à pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

**2º Ofício de Notas da Capital**

Tabulação Interino Fabio Lourenço de Lima  
R. do Intendente D. Pedro n. 200 - São Antônio  
Fl. nº - PE - 5117 - 51110-240 - TEL - (41) - 3742-4510

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido.  
do J. Recibo, 18/08/2020 09:24:41 Emol: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERM 0,04  
www.jpe.ju.br/sefodigital

ANDRE GUSTAVO A F. SILVA  
Selo: 0074806 FH-V/07202006.0266e

Consulte a autenticidade em:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO**

Assinatura  
Andrade Ferreira Silva  
Escritamente Autorizado

18

EM FRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDXCCs1dFv5A6chave2=divYHKotZXWAGXck14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOIA GAMBOA CAVIACANTI

públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

- b) declaração de que os concorrentes não possuem laços de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral com quaisquer outros membros de sua chapa;
- c) cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade e prova de quitação junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou com falta de documentos.

§ 2º - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa.

§ 3º - Todos os candidatos deverão firmar e apresentar declaração de que concordam em participar da respectiva chapa especificando o cargo para o qual concorre.

Art. 67º - Em caso de inscrição de chapa única, poderá ser adotado o sistema de votação por aclamação.

Art. 68º - A Diretoria Executiva impugnar a chapa apresentada com irregularidade, e comunicará o fato em 24 (vinte e quatro) horas, ao membro que a encabeça.

Art. 69º - O membro que encabeça a chapa impugnada terá 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade, e, dentro deste mesmo prazo, levar ao conhecimento da Diretoria Executiva.

Art. 70º - Ao deflagrar o processo eleitoral, o Diretor-Presidente da Cooperativa solicitará ao plenário da Assembléia Geral que indique os membros da Comissão Eleitoral, que servirá, também, como comissão apuradora.

Art. 71º - A chamada dos cooperados para votação será feita rigorosamente obedecendo à ordem de assinatura no Livro de Presenças da Assembléia.

Art. 72º - Serão aceitas assinaturas no Livro de Presença até as 24:00 horas.

Parágrafo único - O prazo referido no "caput" deste Artigo poderá ser alterado pelo plenário da Assembléia.

Art. 73º - Feito o encerramento do Livro de Presenças, a votação continuará até o último cooperado assinante, após o qual a comissão eleitoral iniciará a apuração dos votos.

§ 1º - O número de votos deve, obrigatoriamente, coincidir com o número de assinaturas dos cooperados no Livro de Presença.

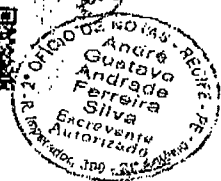
§ 2º - Caso o cooperado tenha assinado o Livro de Presença e não votado, a Comissão eleitoral o considerará como eleitor ausente.

**2º Oficina de Notas da Capital**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido, data de Recibo, 16/08/2020 09:24:41 Emol. R\$ 0,35, FUNEG 0,07 FERM 0,04 www.tpe.jus.br/selodigital

ANDRE GUSTAVO A F SILVA  
Selo 0074908 ERK07202005.02095

Labelção Interino Fábio Lourenço de Lima  
R. do Imperador D. Pedro II, 320 - São Antônio  
Recife - PE CEP 50010-240 - Tel. (81) 3432-1039



Handwritten signature

EM BRANCO



Art. 74º - A Comissão Eleitoral, após a apuração dos votos elaborará o relatório final, devendo constar:

- a) os números de votos válidos, nulos e brancos;
- b) os votos apurados por chapa.

Art. 75º - A chapa eleita será aquela que apurar o maior número de votos válidos.

Art. 76º - O relatório final, assinado por todos os membros da comissão eleitoral será aprovado pelo plenário da Assembléia.

Art. 77º - Em caso de empate, serão marcadas novas eleições, dentro de um prazo, máximo, de 20 (vinte) dias.

Art. 78º - As normas ora estabelecidas servirão somente quando ocorrerem eleições simultâneas dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da Comissão de Ética.

Art. 79º - Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pelo plenário da Assembléia.

## CAPÍTULO XII

### Dissolução e Liquidação

Art. 80º - A Cooperativa se dissolvetá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, desde que os associados totalizando o número mínimo exigido por Lei não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a Assembléia Geral Extraordinária subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - A dissolução da sociedade será completada com sua liquidação.

Art. 81º - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

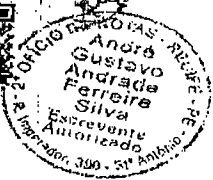
Art. 82º - A dissolução e liquidação se processarão de acordo com o Art. 63 e seguintes do Capítulo XI da Lei 5764 de 16/12/1971.

2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão Inteiro Fábio Laurence de Lima  
R. do Imperador, 390 - 31o. Andar  
Recife - PE - CEP: 50010-400 - Tel: (011) 3292-0350

Verifico que a presente cópia é reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido.  
do: fe Recife, 18.08.2020 09:24:41 Emor R\$ 0,17, TSNR R\$ 0,70, PERC R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERM 0,04  
www.tjpe.jus.br/sei/digital

ANDRE GUSTAVO A. F. SILVA  
Selo: 0074908 MTA07202005.02700



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDcCCs1dF5fA&chave2=biVYHk0t2XwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65331258404-FABIOIA GAMBOA CAVALLACANTI

### CAPÍTULO XIII

#### Das Distribuições de Despesas

Art. 83º - As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio, em partes iguais, das despesas gerais entre todos associados que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados.

§ 1º - O rateio de despesas será devido pelos cooperados da Cooperativa associada, individualmente.

§ 2º - A Cooperativa poderá para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das Sobras Líquidas ou dos prejuízos verificados no Balanço do Exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

### CAPÍTULO XIV

#### Balanço, Sobras e Perdas, Fundos

Art. 84º - Adotando critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no § 2º do artigo anterior deverá a Cooperativa levantar separadamente as despesas gerais.

Art. 85º - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas serão levantadas no dia 31 de dezembro.

§ 1º - Os resultados serão apurados separadamente segundo natureza das operações e serviços.

§ 2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva; o produto da taxa cobrada sobre transferência de quotas-partes; os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 86º - Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social.

§ 1º - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo serão retornadas aos associados, mediante rateio, na proporção de sua participação na distribuição das despesas e ou de conformidade com as operações que houver realizado com a

**2º Ofício de Notas da Capital** **Tabellão Interino Fabio Lourenço de Lima**  
 R. do Imperador D. Pedro II, 396 - São Antônio  
 Araraquara - SP - CEP: 13010-210 Tel. (01) 3797-9390

certifico que a presente cópia é e reprodução fiel Pelo Original que me foi exibido,  
 dou fé Recif. 18/08/2020 09:24:41 Empl. R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$  
 0,36, FUNSEG 0,07 FERM 0,04 Consulte autenticidade em  
 www.tpe.jus.br/selo digital

ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
 Selo 0074906 CQJ.07202006 02701

Notário Público  
 André Gustavo  
 André  
 Ferreira  
 Silva  
 Escrevente  
 Autorizado  
 Araraquara, 396 - São Antônio

EM BRANCO



Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salta decisão diversa desta.

§ 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados na proporção de sua participação na distribuição das despesas e ou de conformidade com as operações realizadas com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, salvo decisão diversa desta.

Art. 87º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será doado à entidade de saúde sem fins lucrativos, após aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 88º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social é destinado a prestar amparo aos associados e seus familiares, bem como programar atividades de incremento técnico e educacional aos cooperados. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, será doado à entidade de saúde sem fins lucrativos, após aprovação pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO XV

#### Livros

Art. 89º - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- a) de Matrícula;
- b) de Atas de Assembléias Gerais;
- c) de Atas dos Órgãos de Administração;
- d) de Atas da Comissão de Ética;
- e) de Atas do Conselho Fiscal
- f) de Atas dos Departamentos por área de atuação;
- g) de Presenças dos associados nas Assembléias Gerais;
- h) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros ou folhas soltas ou fichas.

Art. 90º - No Livro de Matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, pedido de eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

2º Ofício de Notas da Capital

Tabellão Interno Fábio Lourenço de Lima  
R. 484 Imperatriz D. Pedro II, 480 - São Antônio  
Recife - PE CEP: 50010-240 Tel.: (81) 3297-9350

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel: Pelo Original que me foi exibido,  
do: Recibo, 18/08/2020 09:24:41 Emol: R\$ 3,17, TSNR R\$ 0,70, FERC R\$ 3,95 - FUNSEG 0,07 FERM 0,04 Consulte a autenticidade em  
www.tpe.jus.br/selo digital

ANDRÉ GUSTAVO A. F. SILVA  
Selo 0074606 YLH072C2005 C2702



EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvmsca9pfdccs1d5x5a&chave2=divvhhk0tzxwagxckr14fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65351258404-FABIOLA GAMBIA CAVALLACANTI

### CAPÍTULO XVI

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 91º - O disciplinado no parágrafo quarto do art. 34 do presente Estatuto só produzirá efeitos após as eleições de 2010.

Art. 92º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, pelo Conselho de Administração e em última instância administrativa pela Assembléia Geral.

Atenciosamente,

Dra. Maria de Lourdes Carneiro David de Souza  
CRM/PE 7522  
Diretora Presidente

CONFIRMAR  
2º Ciclo de Notas

CONFIRMAR  
2º Ciclo de Notas

Dr. Carlos Japhet da Matta Albuquerque  
CRM/PE 8945  
Diretor Administrativo

CONFIRMAR  
2º Ciclo de Notas

Dra. Maria de Fátima Monteiro Lôbo de Araujo  
CRM/PE 8171  
Diretora Financeira

Reconheço, por por semelhança as firmas de MARIA DE LOURDES CARNEIRO DAVID DE SOUZA, CARLOS JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE Em testemunho de verdade  
Dou fé Recife, 18/08/2020 09 12 51. Escrevente Autorizado ANDRE GUSTAVO A. F. SILVA Emol: R\$ 7,42, TSNR: R\$ 1,64, FERC: R\$ 0,82 FUNSEG 0,15 FERM 0,06  
Selo: 0074906 TFD07202005 02668 0074906 JRD07202006 02657

DE NOTAS - RECIFE - PE  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escrevente Autorizado  
Recife, 18/08/2020 - St. Antônio

Reconheço, por por semelhança as firmas de MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO LÔBO DE ARAUJO Em testemunho de verdade  
Dou fé Recife, 18/08/2020 09 12 51. Escrevente Autorizado ANDRE GUSTAVO A. F. SILVA Emol: R\$ 3,71, TSNR: R\$ 0,82, FERC: R\$ 0,41, FUNSEG 0,08 FERM 0,04  
Selo: 0074906 TFD07202005 02668

DE NOTAS - RECIFE - PE  
André Gustavo Andrade Ferreira Silva  
Escrevente Autorizado  
Recife, 18/08/2020 - St. Antônio

2º Ciclo de Notas da Capital  
Tabela de Notas - Fátima Monteiro de Araujo  
Nº de Notas: 240000 - R\$ 10,00 - 240000  
Selo: 0074906 TFD07202005 02668  
Assinador: ANDRE GUSTAVO A. F. SILVA  
Selo: 0074906 TFD07202005 02668  
Recife, 18/08/2020 09 12 51 Emol: R\$ 3,71, TSNR: R\$ 0,70, FERC: R\$ 0,35, FUNSEG 0,07, FERM 0,04 Consulte autenticidade em: www.jucepe.org.br

24/08/2020

EM BRANCO



208783180

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	COOPECARDIO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO	208783180 - 19/08/2020
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 26400002321  
CNPJ 00.599.741/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020  
SOB N: 20208783180

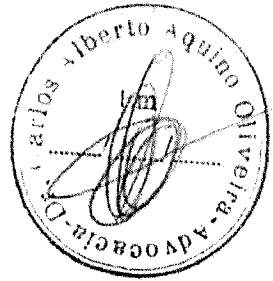
**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 65351258404 - FABIOLA GAMBOA CAVALCANTI

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

EM BRANCO



*Emp*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPECARDIO, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1995

*[Handwritten signature]*

Aos catorze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, reuniram-se com o fito de constituir uma sociedade cooperativa, nos termos da Lei no. 5764 de 16.12.71. as seguintes pessoas: ANA ELISABETE MACHES BATISTA, solteira, portadora do CPF 123.890.994-91 e Carteira de Identidade CREMEPE no. 5754, residente à Rua Teles Júnior, no. 113 - Apto. 701 - Afritos; ANTONIO CARLOS MEDEIROS TOSCANO, casado, portador do CPF 102.512.194-53 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 5388, residente à Av. Domingos Ferreira, 4650 - Apto. 1001 - Boa Viagem; ANTONIO JOSÉ LITRENTO CADETE, casado, portador do CPF no. 141.725.834-58 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 5347, residente à Rua João Cardoso Agnes, 823 - Apto. 201 - Boa Viagem; ALEXANDRE MOTTA DE MENEZES, solteiro, portador do CPF no. 582.653.414-15 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 9067, residente à Rua Padre Carapuceiro, 468 - Apto. 101, Boa Viagem; ANTONIO ALBERTO MOURA DE ALMEIDA BRAGA, solteiro, portador do CPF no. 388.117.314-53 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 8545, residente à Rua das Pernambucanas, 43, Graças; ALEXANDRE AUGUSTO PAREDES SELVA, casado, portador do CPF no. 409.329.984-49 e Identidade do CREMEPE no. 9628, residente à Rua Aviador Severiano Lima, 224 - Apto. 245, Boa Viagem; ANA MARIA CRONENBERGER MENDER, casada, portadora do CPF no. 961.742.334-17 e Carteira de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

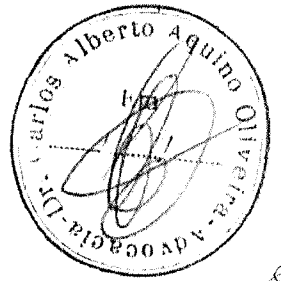
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



EM CRANCO



Identidade do CREMEPE no. 8397, residente a Rua Marques de  
 Amorim, 503 - Apto. 06; AJON TENORIO COSTA JUNIOR, casado  
 portador do CPF no. 089.382.704-69 e Carteira de Identidade do  
 CREMEPE no. 2664, residente a Rua Marques de Amorim, 503 - Apto.  
 06; CARMEN HELENA HAIG TUSCANO, casada, portadora do CPF no.  
 147.011.114-49 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 5395  
 residente a Av. Domingos Ferreira, 4600 - Apto. 1001, Boa Viagem;  
 CASSANDRA BARROS CORREIA DE MOURA, casada, portadora do CPF no.  
 045.533.113-18 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 3419,  
 residente a Rua Jose de Alencar, 447 - Apto. 0003, Boa Vista;  
 ROBERTO TENORIO DE CARVALHO, casado, portador do CPF no.  
 099.855.734-04 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 5055,  
 residente a Rua Dr. Luis Inacio Pessoa de Melo, 130; MARIO  
 FERNANDO DA SILVA LINS, divorciado, portador do CPF no.  
 066.692.124-53 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 4136,  
 residente a Estrada do Encanamento, 1108 - Apto. 002, Casa Forte;  
 RICARDO ALBUQUERQUE PAIVA, casado, portador do CPF no.  
 103.368.584-28 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 5895,  
 residente a Rua Dom Estevão, 26 - Apto. 1501; SERGIO TAVARES  
 MONTENEGRO, casado, portador do CPF no. 0189.887.094-50 e  
 Carteira de Identidade do CREMEPE no. 6628, residente a Rua Cons.  
 Portela, 102 - Apto. 302-A, Espinheiro; SERGIO JOSE OLIVEIRA DE  
 AZEVEDO E SILVA, casado, portador do CPF no. 093.144.534-72 e  
 Carteira de Identidade do CREMEPE no. 7274, residente a Rua  
 Verissimo de Albuquerque, 188 - Apto. 1003; CARLOS SAPHET DE  
 MATTA ALBUQUERQUE, divorciado, portador do CPF no. 327.134.464-97  
 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 6943, residente a Av. Boa

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

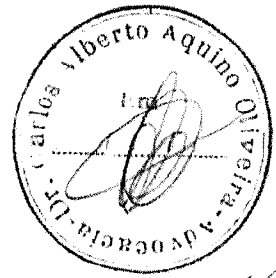
MAY 17 1995

JUCEPE7640.000.232.1 \*

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or official note]*



EM BRANCO



Viagem, 4338 - Apto. 1000, Boa Viagem; ROBERTO PEREIRA, casado, portador do CPF no. 083.335.724-72 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 3653, residente a Rua Antonio Falcão, 254 - Apto. 302, Boa Viagem; BRIVALDO MARKMAN FILHO, casado, portador do CPF no. 152.801.524-04 e Carteira de Identidade CREMEPE no. 7638, residente a Rua Fernando Simões Barbosa, 374 - Apto. 1003; WENCESLAU DE CARVALHO RIBAS, casado, portador do CPF no. 168.580.004-08 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 7400, residente a Rua Carlos Pereira Falcão, 211 - Apto. 101, Boa Viagem; PAULO SERMÃO MENGE, casado, portador do CPF no. 149.913.064-34 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 6472, residente a Av. Boa Viagem, 3160 - Apto. 1101, Boa Viagem; MARCELO JOSÉ COELHO DA SILVA, casado, portador do CPF no. 128.376.444-04 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 3960, residente a Av. Visconde de Suassuna, 704, Santo Amaro; ANDRÉ JOSÉ DA SILVA FERREIRA, casado, portador do CPF no. 213.202.414-08 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 7965, residente a Rua Larga do Fereosa, 187 - Apto. 109, Torreão; ANTONIO RICARDO BELFORT LEAL DE BARRROS, casado, portador do CPF no. 459.939.931-15 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 7689, residente a Rua Jose de Holanda, 324 - Apto. 603-C, Torre; MARCO ANTONIO ASSUNÇÃO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, casado, portador do CPF no. 099.005.604-00 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 3766, residente a Rua dos Navegantes, 2257 - Apto. 101, Boa Viagem; MARIA DE LOURDES CARMEIRO SILVA DE SOUZA, casada, portadora do CPF no. 191.402.094-34 e Carteira de Identidade do CREMEPE no. 7522, residente a Rua Santo Elias, 424 - Apto. 103, Espinheiro 9MIO

*[Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'Luz' and various initials.]*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'A.M.' and 'Luz'.]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]*

EM BRANCO